

Processo n.: @REC 21/00629322

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Decisão n. 577/2021, exarada no Processo n. @REP-20/00473290

Interessado: Tarcílio Secco

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 1544/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame interposto com fundamento nos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 em face Decisão n. 577/2021, do proferida na Sessão Ordinária Virtual de 18/08/2021, nos autos do Processo n. @REP-20/00473290, para dar ao item 2 da Decisão recorrida a redação abaixo, mantendo-se os demais itens da deliberação recorrida:

*“2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco**, na pessoa do Prefeito Municipal. Sr. Tarcilio Secco, a não prorrogação do Contrato Administrativo n. 71/2020, Primeiro Termo Aditivo de 26/08/2021 e eventuais termos aditivos posteriores, e a realização de nova licitação.”*

2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, à Representante no Processo n. @REP-20/00473290 e aos procuradores de aludida empresa.

Ata n.: 45/2022

Data da Sessão: 30/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC